



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO,  
RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Está nesta Comissão, por força do parágrafo 1º. do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município, o processo de prestação de contas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, relativo ao exercício financeiro de 2010.

Pelo Processo No. 218769/11-TC, do Acórdão de Parecer Prévio No. 284/12, Primeira Câmara, datado de 17 de julho de 2012, o qual concluiu pela regularidade das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2010.

Decorrido o prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município, em que o contribuinte itaipuense poderia averiguar as contas e, ninguém se manifestando, esta Comissão analisou o processo das contas, levando em consideração o teor dos pareceres apresentados pelo Tribunal de Contas e DCM, e também o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que se manifestou sobre o cumprimento dos prazos de divulgação e publicação junto ao mural, Portal da Transparência e Diário Oficial, foram devidamente cumpridos, atendendo os ditames da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, esta Comissão Técnica nada tem a obstar à análise acurada do egrégio Tribunal de Contas, que se manifestou pela **Regularidade** das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2010, razão pela qual, nesta comissão não encontramos óbice para sua deliberação, portanto, indicamos a tramitação para análise, discussão e votação e decisão soberana do Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 06 de setembro de 2016.

  
**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PRESIDENTE RELATOR

  
**CLAUDEIR COSTA FERREIRA**  
SECRETÁRIO

  
**FERNANDO G. PRIESS**  
MEMBRO